



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 764/2019

De: 18 de Junho de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 827.000,00** (Oitocentos e Vinte e Sete Mil Reais).

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata este artigo serão destinados para atender as despesas na seguinte classificação orçamentária:

SUPLEMENTA

Secretaria Municipal de Saúde

05.004.10.122.0023.2133.3390.39.00.00.00 R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 0.102.000000 Saúde R\$ 20.000,00

Subtotal R\$ 20.000,00

Secretaria Municipal de Educação.

07.001.12.361.0013.2260.3390.39.00.00.00 R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 0.101.000000 Educação R\$ 50.000,00

07.001.12.361.0013.2242.3390.39.00.00.00 R\$ 232.000,00

07.001.12.361.0013.1240.4490.51.00.00.00 R\$ 46.000,00

07.001.12.361.0013.2260.3390.30.00.00.00 R\$ 15.000,00

07.001.12.361.0013.2260.3390.39.00.00.00 R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 0.115.000000 FNDE R\$ 308.000,00

Subtotal R\$ 358.000,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.002.04.122.0033.2341.3390.39.00.00.00 R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

08.002.25.752.0038.2350.3390.30.00.00.00 R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 0.117.000000 COSIP R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

08.002.26.782.0058.2699.3390.30.00.00.00 R\$ 200.000,00
08.002.26.782.0058.2699.3390.39.00.00.00 R\$ 116.000,00
Fonte de Recurso: 0.130.000000 Fethab R\$ 316.000,00

Subtotal R\$ 366.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura

09.001.04.122.0047.2686.3390.30.00.00.00 R\$ 26.000,00
Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos Ordinários R\$ 26.000,00

Subtotal R\$ 26.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social.

06.003.08.244.0053.2230.3390.30.00.00.00 R\$ 15.000,00
06.001.08.244.1006.2838.3390.30.00.00.00 R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 0.129.000000 FNAS R\$ 25.000,00

06.001.08.122.0024.2140.3390.39.00.00.00 R\$ 32.000,00
Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos Ordinários R\$ 32.000,00

Subtotal R\$ 57.000,00

Total Suplementado.....R\$ 827.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R\$ 827.000,00** (Oitocentos e Vinte e Sete Mil Reais), na forma do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2.019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal